



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018, de 05 de abril de 2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N. 144/2023**PROTOCOLADO**Em: 11.04.2023 às: 16:42

SECRETARIA

"Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.563/2022, que Autoriza a Celebração de Convênio de Mútua Colaboração com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.563/2022, que passará constar a seguinte redação:

Art. 2º - O Convênio terá validade por 12 (doze) meses) e o valor do repasse mensal será de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais) mensais, com valor total do repasse de R\$ 886.800,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) no período, conforme consta no Plano de Trabalho e Minuta do Convênio, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e seu valor poderá ser corrigido, quando da prorrogação, pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
05 de abril de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões.

Presidente

1º Secretário



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

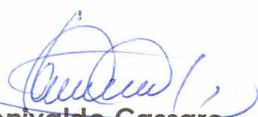
Senhores Vereadores,

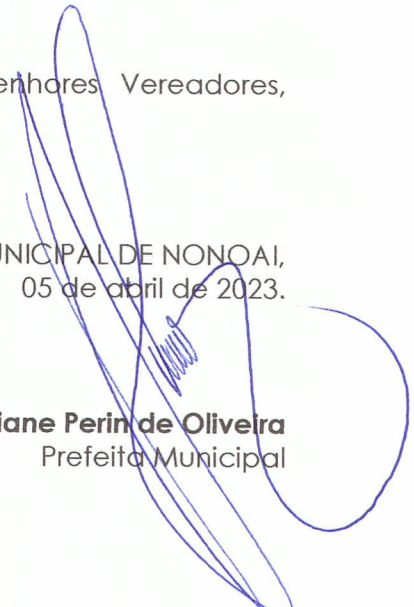
Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei para alteração de artigo da Lei Municipal 3.536/2022, que dispõe sobre a Celebração de Convênio de Mútua Colaboração com a Sociedade Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Entendemos serem necessárias tais alterações, eis que não constou na Lei 3.536/2023 a previsão de prorrogação, bem como de reajuste do valor pelo IPCA, que melhor reflete as perdas inflacionárias.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
05 de abril de 2023.


Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral


Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal